



LEI Nº 6.228 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Estado do Piauí a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa, a ser comemorada entre os dias vinte e sete de abril.

Art. 2º A semana de valorização da cultura portuguesa no âmbito do Estado do Piauí tem, dentre outras finalidades, as seguintes:

- I - estreitar os laços entre o Estado do Piauí e Portugal;
- II - valorizar a língua portuguesa;
- III - promover o intercâmbio científico e cultural;
- IV - homenagear os imigrantes portugueses que residem no Estado do Piauí;
- V - organizar eventos culturais, esportivos e gastronômicos.

Parágrafo único. Para o fim de promover a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa o Poder Público incentivará a realização de feiras, exposições, apresentações culturais e gastronômicas.

Art. 3º A rede estadual de ensino deverá priorizar, durante a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa, a realização de redações e análises de textos, bem como eventos que ressaltem os valores da língua portuguesa, sua contribuição e influência na formação cultural brasileira.

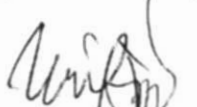
Parágrafo único. As redações e análises de textos de que trata o **caput** deverão abordar, preferencialmente, temas relacionados à história e ao descobrimento do Brasil.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para divulgação e apoio da Semana Estadual de Valorização da Cultura Portuguesa, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas, visando à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO